



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CONTRATO Nº 031/2021

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **João Cristino de França e Nara Regina Maciel Ltda - ME**, inscrita no CNPJ: **08.222.593/0001-42**, situada a Rua. 36, nº 98, casa 05, setor 26, bairro Santa Cruz II, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.068-710, tel: (65)3664-4259, e-mail: altoastralb2a@gmail.com, neste ato representado pelo S.r. João Cristino de França, portador do CPF nº 412.069.081-49, e cédula de identidade 876874 SSP-MT, residente e domiciliado a Rua. 36, nº 98, casa 05, setor 26, bairro Santa Cruz II, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.068-710, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Inexigibilidade Nº 007/2021 Processo Administrativo nº088/2021**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Show musical com “**BANDA ALTO ASTRAL**”, a ser realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo **Art. 25, III da Lei 8.666/93**:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela contratação é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento somente após liberação do convenio e recursos junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, e após emissão da nota fiscal em um prazo de 30 dias.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (695) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Transferências de convênios ou contratos de repasse da União.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a). Efetuar o pagamento ajustado;

Prestar a **CONTRATADA** os esclarecimentos necessários à realização do show.

b). Providenciar, por sua conta, os serviços de sonorização e iluminação de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco.

c). Receber o objeto deste contrato.

d). Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

e). Montar, no local do show, camarim com lista de produtos indicados.

f). Providenciar para que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a). Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira.

b). Não substituir, em hipótese alguma, o grupo artístico descrito neste instrumento.

c). Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e mesma sera marcada para nova data sem prejuízos para ambas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando os sanções administrativas quando necessário conforme art. 18 da Lei Municipal 841/2019.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será até de 90(noventa) dias, contado a partir da assinatura do termo contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Tribunal de Contas do Estado DOE/TCE, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JAURU-MT**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.376.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL LTDA – ME

CNPJ: 28.037.230/0001-44

JOÃO CRISTINO DE FRANÇA

CPF nº 412.069.081-49

CONTRATADA

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br